

LEI Nº 318/2009
DE: 15 DE DEZEMBRO DE 2009

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Leste para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências.”

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta lei que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2010, compreende:

I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2.º - O Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2010, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 13.565.000,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em igual importância, perfazendo um equilíbrio orçamentário.

Art. 3.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	RS	12.565.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	952.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$	120.000,00
1.3 – Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias	R\$	200.000,00
1.4 - Receita de valores Mobiliários	R\$	105.000,00
1.5 – Receitas de Serviços	R\$	35.000,00
1.6 – Transferências Correntes	R\$	12.358.000,00
1.7 - Outras Receitas Correntes	R\$	195.000,00
1.8 – Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R\$ (-)	1.400.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	RS	1.000.000,00
2.1 – Transferências de Capital	R\$	880.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	100.000,00
2.3 – Outras Receitas de Capital	R\$	20.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$	13.565.000,00

Art. 4.º - A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada em R\$ 13.565.000,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

01 – Câmara Municipal	R\$	700.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	590.000,00
03 – Secretaria Mun. Administração e Planejamento	R\$	1.480.000,00
04 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças	R\$	840.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.235.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	3.520.000,00
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	700.000,00
08 – Secretaria Municipal da Indústria e Comércio	R\$	60.000,00
09 – Sec. Munic. Viação Obras e Serviços Públicos	R\$	2.530.000,00
10 – Sec. Munic. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	R\$	490.000,00
11 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	R\$	380.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	R\$	13.565.000,00

II - POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa	R\$	700.000,00
04 - Administração	R\$	2.150.000,00
08 - Assistência Social	R\$	700.000,00
09 – Previdência Social	R\$	370.000,00
10 - Saúde	R\$	2.235.000,00
12 – Educação	R\$	3.420.000,00
13 – Cultura	R\$	100.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	40.000,00
15 – Urbanismo	R\$	1.790.000,00
17 – Saneamento	R\$	300.000,00
20 – Agricultura	R\$	360.000,00
22 – Indústria	R\$	60.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	130.000,00
25 – Energia	R\$	50.000,00
26 – Transporte	R\$	350.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	380.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	390.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	R\$	13.565.000,00

III – POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO:

31 – Ação Legislativa	R\$	700.000,00
122 - Administração Geral	R\$	1.870.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	450.000,00
131 – Comunicação Social	R\$	90.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	20.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	90.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	590.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	150.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	2.035.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	180.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	20.000,00
361– Ensino Fundamental	R\$	2.705.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	715.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	100.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	1.680.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	110.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	300.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	360.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$	60.000,00
695 – Turismo	R\$	130.000,00
752 – Energia Elétrica	R\$	50.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	350.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	380.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	R\$	390.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
TOTAL DA DESPESA POR SUBFUNÇÕES	R\$	13.565.000,00

IV – POR PROGRAMAS:

5001 – Gestão do poder Legislativo Municipal	R\$	700.000,00
5002 – Gestão do Poder Executivo Central	R\$	590.000,00
5003 – Gestão da Administração e Planejamento Geral	R\$	1.110.000,00
5004 – Programa de Apoio Administrativo.	R\$	840.000,00
5005 – Saúde ao Alcance de Todos	R\$	2.235.000,00
5006 – Gestão da Educação e Cultura	R\$	2.120.000,00
5007 – Gestão de Assistência Social	R\$	700.000,00
5008 – Gestão da Secretaria de Indústria e Comércio	R\$	60.000,00
5009 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Públicos	R\$	2.530.000,00
5010 – Gestão da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	R\$	490.000,00
5011 – Revitalização do Esporte e Lazer Comunitário	R\$	380.000,00
5012 – Manutenção das Atividades do Fundeb	R\$	1.400.000,00
5013– Gestão do Regime Próprio de Previdência Municipal	R\$	370.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS	R\$	13.565.000,00

V – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3 – Despesas Correntes	R\$	10.425.000,00
4 – Despesas de Capital	R\$	3.100.000,00
9 – Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS	R\$	13.565.000,00

Art. 5º - O orçamento da Seguridade Social do município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 3.305.000,00 (Três milhões trezentos e cinco mil reais).

DA SEGURIDADE SOCIAL:

Assistência Social	R\$	700.000,00
Previdência Social	R\$	370.000,00
Saúde	R\$	2.235.000,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	3.305.000,00

Art. 6º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, até limite de 20% (vinte por cento), no curso da execução orçamentária, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, com base nos recursos efetivamente disponíveis, de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 e seus incisos, da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL